

LEI Nº 397/88
DE 07/12/88

**SÚMULA: Altera a Lei nº 341/85, art. 4º
anexo III, de 13/11/85.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MARMELEIRO**, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Secretário Municipal previsto na Lei nº 371/85 em seu Art. 4º, anexo III, de 13/11/85, ficará alterado o Cargo Provimento em Comissão do Secretário Municipal, que passará a reger-se pelo Regime CLT.

Parágrafo Único – O funcionário designado ou pessoa escolhida para exercer tal função terá que deixar o seu cargo a disposição no término de cada legislatura, para a livre escolha do Executivo.

Art. 2º - Em caso de funcionário, que vinha exercendo um cargo anteriormente na Administração Municipal, retornará a sua função normal, ficando portanto, assegurado os direitos adquiridos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar seus vencimentos por Decreto, nas mesmas épocas que houver o aumento do funcionalismo em geral.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de dezembro de 1988.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL